Projeto de Lei Nº 076/2021 **Em 19 de outubro de 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual se refere a doação de terreno do Município de São Miguel do Guaporé-RO para com o Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de regularizar a doação celebrada em 27 de julho de 1998.

Necessário pontuar que o referido Projeto de Lei visa especificamente e unicamente a a alteração do art. 1º, da Lei Municipal sob nº 2.059/2021, em razão de equívoco quanto a metragem final da área objeto da Lei, posto que inicialmente tinha-se uma área de 7.200m², a qual deve ser corrigida e altera para 1.233,38m², para fins de regularização.

Portanto, visando concatenar e regularizar definitivamente os imóveis à época doados, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 076/2021 **Em 19 de outubro de 2021**

Altera a Lei Municipal sob nº 2.059/2021, para fins de regularização da quadra poliesportiva da Escola Estadual Princesa Isabel, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

~~Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de regularizar termo de doação celebrado em 27 de julho de 1998, os imóveis urbanos de nºs. 30 a 345, da quadra 37, seot 02, localizados na Av. Capitão Silvio, entre as Ruas Noroeste, Av. São Paulo, entre a Rua Dom Pedro II, totalizando a área de 7.200m².~~

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de regularizar termo de doação celebrado em 27 de julho de 1998, os imóveis urbanos de nºs. 30 a 345, da quadra 37, setor 02, localizados na Av. Capitão Silvio, entre as Ruas Noroeste, Av. São Paulo, entre a Rua Dom Pedro II, totalizando a área de 7.233,38m².

Parágrafo Único. A finalidade da referida doação se dá em razão da construção da Escola Estadual de 1º e 2º Grau, Princesa Isabel, consoante descrição especificada no Termo de Doação Celebrado à época dos fatos.

Art. 2º. O Donatário fica obrigado a:

I – Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º, desta lei;

II – Regularizar todos os documentos relativos a área, bem como ser responsável pela demais taxas e tributos relativos ao objeto em questão;

Art. 3º A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará em resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a regularização do terreno, tais como emissão de documentos, se houver necessidade, correrão por conta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 19 de outubro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal